



[Homologado em 06/03/2024, DODF nº 46, de 07/03/2024, pag. 11.](#)

PARECER Nº 41/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00008566/2024-77

Interessado: **Alexis Juan Alberto Carvajal Caro**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Alexis Juan Alberto Carvajal Caro, chileno, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos letivos, perfazendo 3.105 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Alexis Juan Alberto Carvajal Caro, em 2010, no Instituto de Tabancura de Providencia, localizado em Providencia, Região Metropolitana de Santiago, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

SUELI RODRIGUES DE SOUSA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 27/2/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal